

CONSULTA PÚBLICA Nº 02 – 2017

Solicitamos que, ao enviar os comentários e/ou sugestões ou opiniões, enviando as para o endereço eletrônico: consultapublica@prefeitura.sp.gov.br, impreterivelmente dentro do período de 21/03/2017 a 04/04/2017.

minuta

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ###/2017-COBES

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

ÍNDICE

I - EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso a informações;
- 5 Impugnação ao Edital;
- 6 Credenciamento;
- 7 Apresentação da Proposta de Preços;
- 8 Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9 Etapa de Lances;
- 10 Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 13 Homologação;
- 14 Ata de Registro de Preços;
- 15 Das Condições para a Contratação;

- 16 Das Obrigações da Contratante;
- 17 Das Obrigações da Contratada;
- 18 Condições de Fornecimento;
- 19 Condições de Recebimento;
- 20 Condições de Pagamento;
- 21 Readequação de Preços;
- 22 Penalidades;
- 23 Disposições Finais.

minuta

II. ANEXOS

- ANEXO I:** Especificações Técnicas do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Planilha de Preços Referenciais
- ANEXO IV:** Modelo Referencial de Declarações
- ANEXO V:** Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI:** Órgãos Participantes (com quantitativo)

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS, situada na Rua Líbero Badaró, 425, 3º andar, São Paulo, Capital, CEP 01009-905, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor **valor total global** por lote, objetivando o fornecimento do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, - UC nº (identificar nº da unidade no sistema), nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **XX:XX h. do dia XX/XX/20XX**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMG.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais nº 13.278/2002 e 15.944/2013, dos Decretos Municipais nºs 43.406/2003, alterado pelo Decreto 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PADRONIZADOS (ARMÁRIOS, MESAS, PAINEL DIVISÓRIO, CADEIRAS, POLTRONAS E POLTRONAS)** para a Municipalidade e, possui 4 lotes, compreendendo:

LOTE 1 – (Ampla Participação)

1.1	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - alto (800mm x 500mm x 1600mm) - 03 prateleiras
1.2	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - baixo (800mm x 500mm x 740mm) - 01 prateleira
1.3	Armários de madeira - sistema estação de trabalho médio (800mm x 500mm x 1100mm) - 02 prateleiras

LOTE 2 – (Ampla Participação)

2.1	Gaveteiro volante - sistema estação de trabalho
2.2	Mesa "retangular" para reunião - sistema estação de trabalho
2.3	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1400 x 1400 mm
2.4	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1600 x 1600 mm
2.5	Mesa auxiliar reta auto portante - sistema estação de trabalho
2.6	Mesa redonda para reunião - sistema estação de trabalho
2.7	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1400 x 1400mm - L 1100 mm
2.8	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auxiliar reta 1000mm - L 700 mm
2.9	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1600



x 1600mm - L 1300 mm

LOTE 3 – (Ampla Participação)

3.1	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em couro sintético
3.2	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em couro sintético
3.3	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto
3.4	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto
3.5	Cadeira giratória - sistema estação de trabalho
3.6	Poltrona giratória - sistema estação de trabalho

LOTE 4 (exclusivo para ME/EPP/Cooperativas)

4.1	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto
4.2	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético
4.3	Conjunto com três poltronas - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético
4.4	Conjunto com três poltronas - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto

2.2.1 Os **Lotes 01, 02 e 03** são destinados à participação ampla, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da mesma Lei, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.2 O **Lote 04** é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.



2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – **Anexo I**, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas, observadas as condições de cada lote, que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **BEC/SP**.

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema **BEC/SP**.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência ou concordata;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

g) **não** se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **sem prejuízo das condições específicas de cada lote, conforme disposto no item 2.1.**

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**.

3.4 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

3.5 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão.
- 4.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 5.2** Caberá ao pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 5.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4** A impugnação, feita tempestivamente pela LICITANTE, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.5** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

6 CREDENCIAMENTO

- 6.1** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 6.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 6.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico **www.bec.sp.gov.br** ou **www.bec.fazenda.gov.br**
- 6.3** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de

minuta

sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.1 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **VALOR DO PREÇO TOTAL GLOBAL com duas casas decimais**, desde a divulgação na íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7.3 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.3.1 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

7.4 À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.5 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



- 7.5.1** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2** Os preços cotados deverão ser em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
- 7.5.2.1** Quaisquer tributos, custos, seguros e despesas diretas ou indiretas, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo II** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

8 DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2** A Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - c)** **Para o Lote 4 (exclusivo para ME/EPP/Cooperativas):**
 - c1)** da licitante não considerada nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007.
 - C2)** da licitante que não esteja cadastrada no Sistema como microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa, ou seja, da licitante que esteja enquadrada como outros.

- 8.4** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 8.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.6** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6.1** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

minuta

9 ETAPA DE LANCES

- 9.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.
- 9.1.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ (.....), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 9.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.2.1** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.3.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 9.3. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.3.1.1** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.4** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 9.5** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.



- 9.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 9.6.1 Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 9.7 **Exclusivamente quanto aos lotes aberto à ampla concorrência**, com base na classificação a que alude o item 9.6, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.7.1 A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.7.1.1 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.7.1.
- 9.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.7.1.
- 9.7.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 9.6, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 10 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**
- 10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global por lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.1.1 **Não serão aceitas propostas com valor unitário (de cada item do lote) ou global superior aos estimados (Anexo III).**
- 10.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

- 10.2.2** Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.
- 10.2.2.1** A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.
- 10.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do correio eletrônico: _____@prefeitura.sp.gov.br, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme **Anexo II**, com o valor do preço final alcançado.
- 10.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.3.1.1** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.3.2** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.4** A licitante previamente habilitada, será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar Amostra/Protótipo para teste, conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 10.4.1** Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.
- 10.5** Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovada a amostra, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 11 HABILITAÇÃO**
- 11.1** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.



- 11.2** A habilitação da licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 11.6 deste Edital, será verificada por meio do **CAUFESP**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.
- 11.2.1** **Sob pena de inabilitação**, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato** a documentação exigida no subitem 11.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no **CAUFESP**, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
- 11.2.1.1** Entende-se por “**imediato**” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 11.2.1.2** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.2.1.2.1** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.2.2** Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 11.2.2.1** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a licitante encaminhar pelo sistema BEC os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.2.2.2** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.
- 11.2.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) LICITANTE(S) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.

11.3.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

11.4 Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de preços exigida no subitem 10.3.2 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 11.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Rua Líbero Badaró, 425 – 3º andar – Centro, São Paulo – CEP 01009-905 aos cuidados da CPL

11.5 Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

11.6 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.6.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, que comprove possuir objeto compatível com o exigido na licitação, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou dirigentes, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.1.5 Em se tratando de sociedades cooperativas, **também** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ata de eleição de conselheiros fiscais, realizadas por meio de Assembleia Geral;
b) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou); e.
c) Registro de presença dos cooperados em assembleia geral.

minuta

11.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.6.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.6.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

11.6.4 Qualificação técnica:

- a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, indicando o período da entrega, quantidades entregues

e caracterização do bom desempenho da licitante, correspondente ao mínimo de:

LOTE	FORNECIMENTO ANTERIOR	QUANTIDADE
1	Armários	1.841
2	Mesas	1.877
3	Cadeiras	5.378
4	Conjuntos de três cadeiras e/ou poltronas	1.841

a1) A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados/certidões.

a.2) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

B) CERTIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ITENS 3.3 DO Anexo I para cada mobiliário do respectivo Lote.

Será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

C) Deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

11.6.5 Outros Documentos:

a) **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002,

artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública;

d) Declaração, sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos da madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 2003, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;

e) Declaração de que os móveis fornecidos possuem, no mínimo (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação, cujo prazo será contado a partir da data de entrega.

11.6.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **Anexo IV** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.7.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.7.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.



- 11.7.7** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.8** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.8.1** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.8.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.8.1.2** A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação a licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.8.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 11.8.2.1** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.9** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos e Aprovada as Amostras / Protótipos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 11.9.1** O Pregoeiro consultará as demais classificadas para saber se aceitam executar o objeto da licitação pelo preço ofertado pelo primeiro colocado. Em seguida, observada a ordem de classificação, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram, nos termos deste item 11.

12 FASE RECURSAL

- 12.1** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o sistema abre automaticamente o prazo para registro de intenção de recurso, cabendo ao pregoeiro estabelecer o prazo de encerramento de intenção de recurso.
- 12.1.1** A falta de manifestação da licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.



- 12.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do procedimento eletrônico.
- 12.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 9 horas às 17 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.
- 12.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 HOMOLOGAÇÃO

- 13.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 13.1.1** A homologação da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1** As condições do ajuste constam no **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação da convocação do Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 21 deste edital.
- 14.3** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 14.4** No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora e as eventuais aderentes deverão apresentar os documentos elencados no subitem 11.6 do presente edital, cujo prazo de validade esteja vencido;
- 14.5** A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

14.6 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2. ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 10.3.3.

14.7 A Ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame, bem como com as eventuais aderentes, terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

14.8 A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à Detentora o direito à qualquer recurso ou indenização.

15 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

As obrigações do Órgão Gerenciador estão dispostas na Ata de Registro de Preços.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

As obrigações do Órgão Participante estão dispostas na Ata de Registro de Preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da Detentora estão dispostas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência (**Anexo I**).

18 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma estabelecida no **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços, nos locais a serem indicados pelas unidades relacionadas no **Anexo VI**.

18.1.1 A Detentora da Ata será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, , sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Nona da Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).

18.1.1.1 O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

18.1.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do CAUFESP e de outros meios se a detentora mantém as condições de habilitação.

- 18.1.3** Quando a detentora não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra detentora para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 18.1.4** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
- 18.2** O prazo de entrega será de o máximo 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, no recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
- 18.3** Será exigida garantia e/ou validade do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

19 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 19.1** O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Portaria nº 077/SMA-G/93, de 21 de setembro de 1993.
- 19.1.1** O recebimento do material pela unidade contratante não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Edital e no ANEXO I, verificadas posteriormente, garantindo-se à unidade contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 19.1.2** Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da empresa contratada, conforme o caso.
- 19.2** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 9.2.5 do **ANEXO IV**.
- 19.3** A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 19.4** O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

20 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;
- b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- c) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
- d) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

20.1.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

20.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

20.2.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

20.2.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Detentora terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

20.2.3 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

20.2.4 O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Detentora.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197, de dia 22 de janeiro de 2010.

20.4 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

21 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

21.1 O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o

objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

- 21.2** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal, conforme disposição do artigo 19 do Decreto Municipal nº 56.144/15.
- 21.2.1** O índice de reajuste será o centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 21.2.1.1** Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar o centro da meta, nos 12 (doze) meses anteriores à data-base, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
- 21.2.1.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 21.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 21.2.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 21.2.3** Se aplicado o reajuste os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 21.3.1 e 21.3.1.1.
- 21.3** O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 21.3.1** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao Órgão Gerenciador convocar a Detentora visando a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.3.1.1** Frustrada a negociação com a Detentora, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea "f" do ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 21.3.2** A Detentora poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao Órgão Gerenciador, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços (subitem 15.4, letra b, do presente Edital de Pregão).
- 21.3.2.1** O Órgão Gerenciador que se manifestará sobre eles, submetendo a deliberação ao COMPREM, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e Decreto Municipal nº 49.286/2008.



- 21.3.2.2** Na hipótese de deferimento do pleito pelo COMPREM, competirá ao Órgão Gerenciador ratificar, ou não, a deliberação da COMPREM, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.
- 21.4** Os novos preços aprovados pela COMPREM e ratificados pelo Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso II do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

22 PENALIDADES

- 22.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal no 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 22.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 22.1.2** As penalidades referentes ao descumprimento de obrigações específicas em face do acionamento da Ata de Registro de Preços são aquelas fixadas na minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo V**).
- 22.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
 - b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 22.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 22.3** À licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 22.2, a critério da Administração.

- 22.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- a)** Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor estimado de consumo anual, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, facultando-se à Administração prosseguir nos termos do artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal n.º 10.520/02;
 - b)** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas na letra “a”, se o impedimento à assinatura da Ata de Registro de Preços decorrer da não apresentação das certidões mencionadas no subitem 15.4, letra a, do presente edital;
 - c)** Multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado de consumo, calculado de acordo com o valor unitário constante da proposta, pela inabilitação posterior da Licitante classificada, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis;
- 22.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 22.6** A deliberação quanto à aplicação das sanções aqui previstas estão a cargo da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviço – COBES, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 22.7** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados.
- 22.7.1** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos ao Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, e protocolizados nos dias úteis, na Rua Líbero Badaró, nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo - SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.
 - 22.7.2** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
 - 22.7.3** Caso a Administração releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 22.8** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber, até os limites apurados, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 55 do



Decreto Municipal nº 44.279/2003. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

- 22.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.5** A licitante vencedora e as eventuais aderentes deverão comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 23.7** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.8** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 23.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 23.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 23.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 23.12** A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto de contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 23.13** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 23.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.15** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 23.16** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 23.17** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 23.18** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – SMG.
- 23.19** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 23.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, XX de XX de 20...

Pregoeiro - **(Indicação da Unidade)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

LOTE 1

minuta

PRODUTO: ARMÁRIOS DE MADEIRA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para guarda de materiais de escritório em geral.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

O móvel composto de uma caixa externa formada por: 2 painéis laterais, um painel superior, um painel inferior e um painel de fundo; montado sobre uma base de aço, com duas portas abrindo uma à esquerda e outra à direita, com dobradiças fixadas nas laterais da caixa, fechadura com chave e, prateleiras com regulagem de altura em quantidade variando com o porte do armário (vide tabela de codificação).

As portas na posição fechada estarão sobrepostas sobre o topo frontal da caixa.

O encabeçamento dos painéis, portas e prateleiras, em todo o contorno, será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

A caixa estará apoiada e fixada sobre uma base contínua de aço formada por um quadro de aço.

A base de aço estará apoiada sobre 4 dispositivos para nivelamento do móvel através de rosca.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Painéis da caixa, portas e prateleiras

MDP ou MDF

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo:

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.3. DOBRADIÇAS

- Armários baixos e médios (vide tabela de codificação): mínimo de 2 dobradiças por porta.
- Armários altos (vide tabela de codificação): mínimo de 3 dobradiças por porta.
- As dobradiças deverão permitir abertura das portas de no mínimo 90° (noventa graus).

2.4. FECHADURA

O armário terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mínimo 4 pinos e chaves em duplicata.

2.5. PUXADORES

Material plástico ou metálico.

minuta

2.6. CONSTRUÇÃO

2.6.1. Fixação das peças de madeira entre si ou na base de aço: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.6.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.7. PINTURA:

2.7.1 Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido, na cor preta (fosca) ou tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Puxadores:

- Comprimento:..... mínimo 70 mm;

3.1.2. Medidas externas do Armário / Número de prateleiras:

		TABELA DE CODIFICAÇÃO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
Dimensões	Largura	800 ± 20 mm	800	800
	Profundidade	500 ± 30 mm	500	500
	Altura	740 ± 20 mm	1100 ± 100 mm	1600 ± 100 mm
Número de Prateleiras		1	2	3
Código SUPRI				
Código CATMAT (genérico)		BR0150481	BR0150481	BR0150481

3.1.3. Do painel superior (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm ± 0,5 mm.

3.1.4. Do painel de fundo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 15 mm ± 0,5 mm.

3.1.5. Dos painéis laterais, painel inferior, portas e prateleiras (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 18 mm ± 0,5 mm.

3.1.6. Da Fita de Borda do Painel Superior e Inferior:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.7 Da Fita de Borda das outras partes em madeira:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. Base de aço: seção retangular de 50 x 30 mm, espessura mínima de 1,50 mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os armários fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto ao painel de fundo contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

minuta

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo dos armários ofertados; que deverão ser entregues e devidamente montados no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)





PRODUTO: GAVETEIRO VOLANTE – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso junto às estações de trabalho.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Gaveteiro constituído de uma caixa estrutural, gavetas com corrediças (trilhos) metálicas; sendo 1 (uma) gaveta "padrão normal" e 1 (uma) "tipo gavetão" para pasta suspensa. Deverá apresentar ainda rodízios e travamento por fechadura com chaves.

O gaveteiro poderá ser totalmente metálico (aço), totalmente em madeira (MDP ou MDF) ou, composição desses dois materiais. O fundo das gavetas também poderão ser em "chapa dura".

Nas partes em madeira, o encabeçamento dos topos serão de fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

2.2. MATERIAL

2.2.1. Partes em madeira

MDP ou MDF (Chapa dura como alternativa para fundo das gavetas)

2.2.2. Revestimento das partes em madeira:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor (pintura no caso de chapa dura)

2.2.3. Cores dos Revestimento das partes em madeira:

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.3. FECHADURA

O gaveteiro terá 1 (uma) fechadura de tambor cilíndrico, com no mínimo 4 pinos, travamento simultâneo de todas as gavetas e, chaves em duplicata.

2.4. PUXADORES

Material plástico ou metálico.

2.5. CONSTRUÇÃO

2.5.1. Fixação das peças de madeira entre si ou em partes metálicas: através de parafusos, com buchas metálicas ou de nylon, e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.5.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.6 PINTURA:

2.6.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do móvel escolhida, item 2.2.3 ou preto, no caso de apenas interior das gavetas em aço.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

minuta

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Do gaveteiro – medidas externas (as dimensões externas do gaveteiro deverão permitir que o mesmo fique totalmente encoberto pelo tampo da mesa em L):

- Largura: 320 mm ± 20 mm;
- Profundidade: 490 mm ± 20 mm;
- Altura: 560 mm ± 20 mm.

3.1.2. Das gavetas – medidas internas:

- Altura útil das gavetas “padrão normal”: mínimo 100 mm.
- Altura útil da gaveta “tipo gavetão”: mínimo 250 mm.
- Profundidade e Largura: dimensões de modo a propiciar máxima utilização do espaço disponível.

3.1.3. Puxadores:

- Comprimento: mínimo 70 mm;

3.1.4. Da Fita de Borda da caixa do gaveteiro:

- Espessura: mínimo 1,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda da caixa da gaveta:

- Espessura: mínimo 0,45 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. Caixa do gaveteiro em aço:

- Espessura mínima: 0,90 mm (# 20 M.S.G.).

3.2.2. Caixa do gaveteiro em MDP ou MDF:

- Espessura painel superior e inferior mínimo: 25 mm ± 0,5 mm.
- Espessura painéis laterais e frontal mínimo: 18 mm ± 0,5 mm.
- Espessura painel de fundo mínimo: 15 mm ± 0,5 mm.

3.2.3. Gavetas em aço ou com apenas caixa das gavetas em aço:

- Espessura mínima da “caixa” da gaveta: 0,90 mm (# 20 M.S.G.).
- Espessura mínima da chapa frontal da gaveta: 1,50 mm (# 16 M.S.G.).

3.2.4. Gavetas em MDP ou MDF, ou apenas com o frontal em madeira:

- Espessura das laterais e frontal das gavetas mínimo: 18 mm ± 0,5 mm.
- Espessura da placa traseira das gavetas mínimo: 15 mm ± 0,5 mm.
- Espessura da placa de fundo das gavetas mínimo: 12 mm ± 0,5 mm.
- Para os fundos de gaveta em "chapa dura": espessura mínima de 3mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13961/2010, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os gaveteiros fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os gaveteiros fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto ao "painel" de fundo contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo do gaveteiro ofertado; que deverá ser entregue e devidamente montado no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.



7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do produto)

minuta





PRODUTO: MESA "RETANGULAR" PARA REUNIÃO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso em escritórios, em reuniões de trabalho.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo "retangular" (retangular, tipo "bote" ou elíptica, com os cantos arredondados, fixado sobre uma estrutura de aço com no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e ponteiras plásticas de acabamento nas extremidades metálicas aparentes.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

A estrutura será composta por duas colunas, cada uma com um pedestal e um braço superior horizontal soldados às respectivas colunas, onde será fixado o tampo da mesa. Unindo os centros das duas colunas haverá uma travessa horizontal de aço ou madeira.

❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas com colunas diferentes das propostas desde que, em atendimento à NBR 13966/2008 e NR 17.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo e travessa horizontal (quando em madeira)

MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores do Revestimento das Faces do Tampo e travessa horizontal (quando em madeira):

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.

2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.3.3. O braço superior também poderá ter suas partes unidas através de parafusos, com diâmetro mínimo de 1/4" sendo as respectivas porcas soldadas nos tubos.



2.3.4. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

minuta

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

- Comprimento: 2.000 mm \pm 150 mm.
- Largura: 1.100 mm \pm 100 mm.
- Altura: 740 mm \pm 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm \pm 0,5 mm.

3.1.3. Da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 18 mm \pm 0,5 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda da travessa horizontal quando em madeira (MDP ou MDF):

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:

- Colunas laterais: 2 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).
- Pedestais: tubo de seção retangular: 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 850 mm \pm 5 mm, com tampas de encaixe de baixo perfil em material plástico na cor preta.
- Braços superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), comprimento de 1030 mm \pm 8 mm.
- Travessa horizontal que une as colunas: seção retangular 90 x 30 mm, espessura min. 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).
- Tubos que formam o quadro horizontal retangular: seção retangular 30 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme definida na Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

minuta

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo principal contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo da mesa ofertada; que deverá ser entregue e devidamente montada no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)

minuta





uta

PRODUTO: MESA AUTO PORTANTE EM "L" – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso em escritórios.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo angular em "L", dois painéis frontais inferiores (sob o tampo) e três colunas verticais sendo duas laterais e uma central diferenciada. Cada uma das colunas laterais com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. A coluna central servirá de apoio estrutural ao tampo e aos painéis frontais inferiores. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de painéis frontais superiores divisórios (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).

Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.

Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

O conjunto coluna / Pedestal lateral deverá ser o mesmo utilizado nas mesas auxiliares retas e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo

MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo:

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.

2.3. CONSTRUÇÃO

- 2.3.1.** A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".



2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.

2.3.3. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa

minuta

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

FORMATO - "L"	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO CATMAT (genérico)
1.400 x 1400 mm ± 5 mm		BR0150057
1.600 x 1600 mm ± 5 mm		BR0150057

- Largura: 600 mm ± 5 mm.
- Altura: 740 mm ± 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm ± 0,5 mm.

3.1.3. Do Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 15 mm ± 0,5 mm.
- Comprimento: fechamento total.
- Altura mínima: 300 mm ± 0,5 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda do painel Frontal Inferior:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:

- Colunas laterais e central: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.).



- Pedestais: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.).
- Calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mínima 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo principal contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo das mesas ofertadas; que deverão ser entregues e devidamente montadas no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)

minuta





PRODUTO: MESA AUXILIAR RETA AUTO PORTANTE – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso em escritórios, como extensão às superfícies de trabalho em "L".

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo retangular, painel frontal inferior (sob o tampo) e duas colunas verticais, cada uma com um pedestal com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca. Provida de sistema para passagem de fiações com possibilidade de separação entre os cabos de energia, telefonia e de dados, dotada de pontos para conectar tomadas elétricas, telefonia e lógica e, com a possibilidade de utilização de um painel frontal superior divisório (item especificado e fornecido à parte conforme solicitação da unidade).

Todo conjunto deverá ser modular, com perfeita compatibilidade de seus elementos possibilitando flexibilidade de montagem no ambiente a que se destina.

Todas as extremidades metálicas aparentes deverão possuir ponteiras plásticas de acabamento.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

O conjunto coluna / Pedestal deverá ser o mesmo utilizado nas laterais das mesas auto portante em "L" e, deverá existir compatibilidade entre as mesas de maneira a garantir uma perfeita junção quando montadas justapostas.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo

MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo:

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em MDP ou MDF, desde que não se apresentem como painéis laterais com largura superior à metade da profundidade do tampo.

2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.



2.3.3. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

- Comprimento: 1.000 mm \pm 5 mm.
- Largura: 600 mm \pm 5 mm.
- Altura: 740 mm \pm 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm \pm 0,5 mm.

3.1.3. Do Painel Frontal Inferior (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 15 mm \pm 0,5 mm.
- Comprimento: fechamento total.
- Altura mínima: 300 mm \pm 0,5 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.5. Da Fita de Borda do painel Frontal Inferior:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:

- Colunas laterais: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,20 mm (chapa 18 M.S.G.).
- Pedestais: estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima 1,90 mm (chapa 14 M.S.G.).
- Calhas para passagem de fiação em chapa de aço com espessura mínima 0,9 mm (chapa 20 M.S.G.).

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.
Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens de acordo com a PMSP no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo principal contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo da mesa ofertada; que deverá ser entregue e devidamente montada no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.



DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)



minuta

PRODUTO: MESA REDONDA PARA REUNIÃO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso em reuniões de trabalho.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Mesa constituída de um tampo redondo, fixado sobre uma estrutura com no mínimo 4 (quatro) pontos de apoio, com dispositivo de nivelamento do móvel através de rosca e porcas e tampas plásticas de acabamento nas extremidades metálicas aparentes.

O encabeçamento nos topos em todo o contorno do tampo será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

Toda extensão do tampo em contato com o usuário deverá possuir um raio de borda de contato.

A estrutura:

- ❖ Em aço: composta por travessa superior fixa ao tampo, coluna central soldada à travessa superior e, pedestais (mínimo 4) soldados à coluna central ou;
- ❖ Em madeira: composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", rigidamente fixas ao tampo por intermédio de "mão francesa" ou dispositivo análogo. A madeira segue o mesmo acabamento e especificação do tampo.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Tampo

MDP ou MDF

2.2.2. Revestimento das Faces do Tampo:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo:

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem estrutura em alumínio fundido.

2.3. CONSTRUÇÃO

2.3.1. A fixação do tampo na estrutura através de parafusos, será feita com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.3.2. União entre as várias partes da estrutura metálica: através de solda utilizando o processo tipo MIG ou solda ponto.



2.3.3. A ponteira plástica de acabamento das extremidades metálicas aparentes deverá estar firmemente coesa e ajustada ao seu local de aplicação.

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

minuta

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da mesa

- Diâmetro: 1200 mm ± 10 mm.
- Altura: 740 mm ± 10 mm.

3.1.2. Do tampo (MDP ou MDF):

- Espessura mínima: 25 mm ± 0,5 mm.

3.1.3. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 2,0 mm.

3.1.4. Da Fita de Borda se estrutura em madeira:

- Espessura: mínimo 0,5 mm.

3.2. DIMENSÕES REFERENCIAIS

3.2.1. estrutura de aço:

- Coluna central: mínimo 4 tubos verticais encostados um no outro, cada um com seção retangular 90 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.).
- Pedestais: tubo de seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), dispostos num raio de aprox. 500 mm.
- Travessas superiores: seção retangular 50 x 30 mm, espessura mínima 1,50 mm (chapa 16 M.S.G.), dispostas num raio de aprox. 450 mm.

3.2.2. estrutura de madeira:

- composta por uma coluna central com 4 (quatro) seções verticais em "X", em madeira MDP ou MDF conforme itens 3.1.2 e 3.1.4.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13966/2008, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as mesas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que os móveis fornecidos apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do tampo contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo da mesa ofertada; que deverá ser entregue e devidamente montada no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.



DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)



minuta



PRODUTO: PAINEL DIVISÓRIO – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso como painel divisório superior nas mesas auxiliares retas e, mesas auto portantes em "L".

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

Painel divisório regular, em formato "retangular" com cantos arredondados. O acabamento nos topos em todo o contorno do painel será com fita borda de material plástico adequado (ex: PVC, Poliestireno).

O Painel deverá vir acompanhado com o respectivo sistema para fixação ao tampo da mesa a que se destina.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Painel

MDP ou MDF.

2.2.2. Revestimento das Faces do Painel:

Face superior e inferior: laminado melamínico de baixa pressão "BP" unicolor

2.2.3. Cores dos Revestimento das Faces do Tampo:

Deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos cores nas seguintes tonalidades: branco, cinza claro (gelo) e bege claro (argila) - unicolor

2.2.4. Estruturas/peças em aço:

Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.3. CONSTRUÇÃO

A fixação do painel ao tampo da mesa deve conferir resistência e estabilidade necessárias ao fim que se destina, preferencialmente através de parafusos com buchas metálicas ou de nylon e/ou com dispositivos tipo "Rotofix" ou "Minifix".

2.4. PINTURA:

2.4.1. Estrutura metálica:

- Pintura com EPÓXI-PÓ ou Híbrido.
- Cor: Deverá ser disponibilizado em tonalidade harmoniosa com a cor do tampo escolhida, item 2.2.3.
- Processo (de referência): .. deposição eletrostática com secagem em estufa.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Da Fita de Borda do tampo:

- Espessura: mínimo 1,0 mm.

3.1.2. Do Pannel

- Espessura mínima: 18 mm ± 0,5 mm.
- Altura útil* (acima do tampo da mesa): mínimo 390 mm.

* O Pannel poderá se estender abaixo do tampo da mesa desde que, sobreponha ao pannel frontal inferior da mesa.

Largura (aproximadamente)	Aplicação	Código SUPRI	Código CATMAT (genérico)
700 mm	Mesa auxiliar reta 1000 mm		BR0150030
1100 mm	Mesa auto portante "L" 1400 x 1400 mm		BR0150030
1300 mm	Mesa auto portante "L" 1600 x 1600 mm		BR0150030

3.2 DOCUMENTAÇÃO

Deverá comprovar a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para os painéis fornecidos desmontados, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico do mobiliário ofertado.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo dos painéis ofertados; que deverão ser entregues e devidamente montados no local e horário indicado pela unidade requisitante.

7. RECEBIMENTO

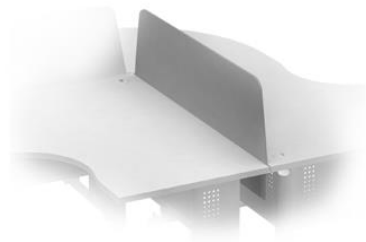
7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

minuta

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do painel)





PRODUTO: CADEIRA FIXA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso eventual de servidores públicos e visitantes nas repartições municipais.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO (Vide Tabela de Codificação)

A cadeira será estofada, diferenciada quanto ao tipo de revestimento e/ou tipo de pé, apoiada sobre quatro pés ou pé único em balanço, em tubo de secção circular, sem "apóia-braços".

O assento será apoiado sobre duas travessas, dianteira e traseira, de tubos de aço soldados na estrutura.

O encosto deverá possuir apoio lombar (máxima saliência no encosto).

O assento e o encosto terão em todo o seu contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura formada pelos pés, travessas do assento e braço central:

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade mínima de 50 Kg/m³.

2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto (Vide Tabela de Codificação)

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;
- Em couro sintético com forro de algodão. , sem costura.
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta.
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

2.2.3.1 Cores dos revestimentos

- No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.
- No caso do couro sintético – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).

♦ *Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.*

2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido
- Cor: preta (fosca) ou, no caso de revestimento em couro sintético gelado (ou branco), em cor harmoniosa com relação ao revestimento;
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. TABELA DE CODIFICAÇÃO.

REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO	QUATRO PÉS		PÉ ÚNICO EM BALANÇO	
	SUPRI	CATMAT	SUPRI	CATMAT
Lã 100% ou tecido misto	71.654.002.003.0059-2	BR0262.919	71.654.002.003.0060-6	BR0150506
Couro sintético	71.654.002.003.0061-4	BR0262.921	71.654.002.003.0062-2	Br0262.922

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento

- Largura: 440 mm \pm 40 mm;
- Profundidade: 420 mm \pm 40 mm.

4.1.2. Encosto

- Largura media: 410 mm \pm 50 mm;
- Altura: 340 mm \pm 60 mm.

- 4.1.3.** Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.



4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Braço Central suporte do encosto

- Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou;
- Lamina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 50 mm.

4.2.2. Tubo dos Pés

- Seção circular: diâmetro 3/4";
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.3. Travessas dianteira e traseira: (Idem a seção do Tubo dos Pés item 4.2.2, ou) Dimensões de referência da seção oval:

- Largura: 30 mm;
- Altura: 16 mm;
- Espessura: 1,50 mm.

4.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

4.2.5. Altura da face superior do assento em relação ao piso: ... 450 mm ± 10 mm.

4.2.6. Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

4.2.7. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal:-2 a -7 graus.

4.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 4.1 - DIMENSÕES e, 4.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

6. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

6.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

7. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico das cadeiras ofertadas.

7.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo das cadeiras ofertadas; que deverão ser entregues e devidamente montadas no local e horário indicado pela unidade requisitante.

7.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

8. RECEBIMENTO

8.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

8.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da cadeira)



QUATRO PÉS



PÉ ÚNICO EM BALANÇO

PRODUTO: CADEIRA GIRATÓRIA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso contínuo de servidores públicos nas repartições municipais.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

A cadeira será estofada, com apóia braços, apoiada sobre cinco pás em chapa dobrada ou tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos.

Na parte superior das pás haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível.

O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto).

Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360° e capa retrátil de proteção em material plástico.

O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.

♦ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto bem como “pás” em material plástico injetado de alta resistência.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e braço do encosto:

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do assento e do encosto:

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Apóia-Braços:

- Alma de aço revestida com poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

2.2.4. Rodízios duplos (material de referência):

- Nylon com eixos em aço

2.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado;
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta;
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético, cor preta.

2.2.5.1 Cores dos revestimentos

- Lã 100% ou tecido misto –deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.



- ❖ Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido
- Cor: preta (fosca)
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Assento

- Largura: 440 mm ± 40 mm;
- Profundidade: 420 mm ± 40 mm.

3.1.2. Encosto

- Largura média: 420 mm ± 40 mm;
- Altura: 390 mm ± 50 mm.

- 3.1.3.** Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.

3.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS.

3.2.1. Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão

- Diâmetro x espessura: 51 x 1,50 mm.

3.2.2. Base do Assento

- Espessura da chapa: 2,65 mm.

3.2.3. Suporte do Encosto

- Espessura da chapa: 2,25 mm.



3.2.4. Pás

- Espessura da chapa: 1,90 mm.

3.2.5. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada 15 mm,
- Em resina 10 mm.

3.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado)

3.2.7. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mínimo.

3.2.8. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mínimo de 440 a 530 mm.

3.2.9. Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento mecanismo de regulagem de altura do tipo "discreto", não podendo ser de aparafusar e, que possibilite ao menos a variação de altura entre 200 a 230 mm.

3.2.10. Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços: 200 mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as cadeiras fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico da cadeira ofertada.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo da cadeira ofertada; que deverá ser entregue e devidamente montada no local e horário indicado pela unidade requisitante.

minuta

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da cadeira)



PRODUTO: POLTRONA GIRATÓRIA – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso contínuo de servidores públicos em cargos de direção nas repartições municipais.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO

A poltrona será estofada, com apóia braços, apoiada sobre cinco pás de chapa dobrada em tubos em perfil retangular ou trapezoidal, com rodízios duplos.

Na parte superior das pás haverá um perfil de proteção contra impactos em polipropileno ou material plástico compatível.

O encosto deve ter regulagem de inclinação por alavanca de travamento e regulagem da altura do apoio lombar (encosto).

Terá sistema para regulagem pneumática da altura do assento através de pistão a gás, permitindo rotação de 360° e capa retrátil de proteção em material plástico.

O assento e o encosto terão em todo contorno um perfil plástico para proteção contra batidas.

♦ Alternativamente poderão ser observadas propostas que contemplem sistema de regulagem sincronizado do assento e encosto bem como “pás” em material plástico injetado de alta resistência.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura: pás, base do assento, tubo central (corpo do pistão) e suporte do encosto

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto:

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto; ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Apóia-Braços:

- Alma de aço revestida em poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

2.2.4. Rodízios duplos (material de referência):

- Nylon com eixos em aço

2.2.5. Revestimento do Assento e do Encosto:

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado;
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta;
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético, cor preta.

2.2.5.1 Cores dos revestimentos

- Lã 100% ou tecido misto –deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.



- ♦ Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das poltronas, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.6. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Hidrorepelente
- Cor: preta (fosca);
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHES CONSTRUTIVOS

2.4.1. Fixação do Encosto e do Assento

- Serão preferentemente aparafusados na estrutura utilizando-se porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União Entre o Tubo Central e as Pás

- Através de solda utilizando processo tipo MIG.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. DIMENSÕES

3.1.1. Assento

- Largura: mínimo 440 mm;
- Profundidade: mínimo 420 mm.

3.1.2. Encosto

- Largura: mínimo 400 mm;
- Altura: mínimo 480 mm.

- 3.1.3.** Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência do encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, com dispositivo que também possibilite pequena mobilidade do encosto.

3.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS.

3.2.1. Base Giratória – Tubo Central – Corpo do Pistão

- Diâmetro x espessura: 51 x 1,50 mm.

3.2.2. Base do Assento

- Espessura da chapa: 2,65 mm.

3.2.3. Suporte do Encosto

- Espessura da chapa: 2,25 mm.



3.2.4. Chapa das Pás

- Espessura da chapa: 1,90 mm.

3.2.5. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

3.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal: ... -2 a -7 graus. (exceto para a alternativa de sistema sincronizado)

3.2.7. Regulagem de inclinação antero-posterior do encosto: variação entre 5 graus de inclinação anterior e 15 graus de inclinação posterior, no mínimo.

3.2.8. Regulagem de altura da face superior do assento em relação ao piso: intervalo mínimo de 440 a 530 mm.

3.2.9. Altura da extremidade superior do apóia-braços em relação à face superior do assento: entre 200 a 230 mm.

3.2.10. Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 200 mm.

3.3 CERTIFICAÇÕES

Mesmo que os dimensionais citados nos itens 3.1 - DIMENSÕES e, 3.2 - DIMENSÕES REFERENCIAIS sejam atendidos; será obrigatório a apresentação de Certificação que indique atendimento à NBR 13962/2006, emitido por um Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO e, Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

4. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as poltronas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

5. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

5.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as poltronas fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

6. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico da poltrona ofertada.

6.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo da poltrona ofertada; que deverá ser entregue e devidamente montada no local e horário indicado pela unidade requisitante.

6.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

7. RECEBIMENTO

7.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

7.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da poltrona)



PRODUTO: CONJUNTO COM TRÊS CADEIRAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso eventual em salas de espera em geral.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO (Vide Tabela De Codificação)

O conjunto será composto de 3 cadeiras estofadas, diferenciadas quanto ao tipo de revestimento, montadas sobre longarina simples ou dupla que por sua vez, estará soldada em suas extremidades nas colunas e estas, sobre os pedestais. Nos pedestais haverá um perfil de proteção contra impactos em material plástico na cor preta.

Os pedestais terão em suas extremidades dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca.

As placas de aço sobre as quais se aparafusarão os assentos das cadeiras serão soldadas sobre a longarina ou, firmemente fixadas.

O assento e o encosto das cadeiras terão, em todo o seu contorno, um perfil em material plástico para proteção contra batidas.

Toda a tubulação cujas extremidades fiquem expostas após soldagem, receberão tampas de encaixe de baixo perfil em polipropileno na cor preta ou ainda em chapas de aço soldadas.

As extremidades dos assentos das cadeiras laterais coincidirão com as 2 extremidades da longarina e, a cadeira central estará exatamente sobre o meio da longarina.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura, formada por: base do assento, suporte do encosto, longarina, pedestais e colunas.

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto, ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto (Vide Tabela de Codificação)

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;
- Em couro sintético com forro de algodão. , sem costura.
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta.
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

2.2.3.1 Cores dos revestimentos

- No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul

marinho.

- No caso do couro sintético – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).

◆ Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com ou sem ou nenhuma conformação anatômica.

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido;
- Cor: preta (fosca) ou, no caso de revestimento em couro sintético gelo (ou branco), em cor harmoniosa com relação ao revestimento;
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Preferentemente aparafusados na estrutura utilizando porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. TABELA DE CODIFICAÇÃO

REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO CATMAT
Lã 100% ou tecido misto	71.654.002.003.0068-1	BR0263023
Couro sintético	71.654.002.003.0069-0	BR0263022

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento

- Largura: 440 mm ± 40 mm;
- Profundidade: 420 mm ± 40 mm.

4.1.2. Encosto

- Largura media: 410 mm ± 50 mm;
- Altura: 340 mm ± 60 mm.

4.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

4.1.4. Longarina

- Comprimento: 1.600 mm ± 50 mm;

4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Placas de Suporte dos Assentos

- Espessura da chapa : 3,00 mm.

minuta

4.2.2. Braço Central suporte do encosto

- Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou;
- Lamina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal 3/16" x 50 mm.

4.2.3. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

4.2.4. Altura da face superior do assento em relação ao piso: ... 430 mm ± 10 mm.

4.2.5. Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

4.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal:-2 a -7 graus.

4.2.7. Longarina - OPÇÕES

- Seção retangular Simples: 40 x 80 mm;
- Seção retangular Dupla : 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.8. Colunas - OPÇÕES

- Seção retangular dupla: 30 x 50 mm;
- Seção retangular simples: 30 x 90 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.9. Pedestais

- Seção retangular: 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,65 mm.

4.3 CERTIFICAÇÕES

Obrigatório a apresentação de Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as longarinas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

6. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

6.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

7. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico das longarinas ofertadas.

7.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo das longarinas ofertadas; que deverão ser entregues e devidamente montadas no local e horário indicado pela unidade requisitante.

7.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

8. RECEBIMENTO

8.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

8.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

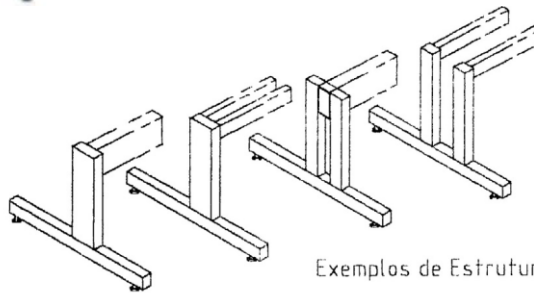


DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da longarina)



minuta



Exemplos de Estruturas

PRODUTO: CONJUNTO COM TRÊS POLTRONAS – SISTEMA ESTAÇÃO DE TRABALHO

1. DESTINAÇÃO

Para uso eventual em salas de espera de gabinetes de níveis iguais ou superiores ao de diretor de departamento.

2. REQUISITOS GERAIS (VIDE DESENHO ILUSTRATIVO)

2.1. DESCRIÇÃO (Vide Tabela De Codificação)

O conjunto será composto de 3 poltronas estofadas, com apóia braços, diferenciadas quanto ao revestimento, montadas sobre longarina simples ou dupla que, por sua vez, estará soldada em suas extremidades nas colunas e estas, sobre os pedestais. Nos pedestais haverá um perfil de proteção contra impactos em material plástico na cor preta.

Os pedestais terão em suas extremidades dispositivos para nivelamento do móvel, com regulagem através de rosca.

As placas de aço sobre as quais se aparafusarão os assentos das poltronas serão soldadas sobre a longarina ou, firmemente fixadas.

O assento e o encosto das poltronas terão em todo o seu contorno um perfil em material plástico para proteção contra batidas.

Toda a tubulação cujas extremidades fiquem expostas após soldagem, receberão tampas de encaixe de baixo perfil em polipropileno na cor preta ou ainda em chapas de aço soldadas.

As extremidades dos assentos das poltronas laterais coincidirão com as 2 extremidades da longarina e, a poltrona central estará exatamente sobre o meio da longarina.

2.2. MATERIAL

2.2.1. Estrutura, formada por: base do assento, suporte do encosto, longarina, pedestais e colunas.

- Aço carbono com tratamento antiferruginoso (preferivelmente fosfatização química) e preparação para pintura. Processo sujeito à inspeção quanto ao tratamento de efluentes e/ou licença de funcionamento da empresa, emitida por órgão fiscalizador reconhecido.

2.2.2. Estofamento do Assento e do Encosto

- Espuma de poliuretano injetada, isenta de CFC, com bordas arredondadas, espessuras de 40 a 55 mm para o assento e 35 a 50 mm para o encosto, ambas com densidade min. de 50 Kg/m³.

2.2.3. Revestimento do Assento e do Encosto (Vide Tabela de Codificação)

- Em lã 100% ou tecido misto com aprox. 50% de fibras naturais, podendo receber tratamento fogo-retardante não halogenado, ou;
- Em couro sintético com forro de algodão. , sem costura.
- Face posterior do encosto: igual ao revestimento do encosto ou, couro sintético ou similar na cor preta.
- Face inferior do assento: igual ao revestimento do assento ou tecido sintético preto.

2.2.3.1 Cores dos revestimentos

- No caso de Lã 100% ou tecido misto – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e azul marinho.
- No caso do couro sintético – deverá ser disponibilizado para escolha de cada unidade requisitante pelo menos as cores nas seguintes tonalidades: preto e gelo (ou branca).

- ♦ Alternativamente poderão ser observadas propostas de revestimento em Vacuum Forming na parte posterior do encosto e inferior do assento das cadeiras, que deverão inclusive cumprir as funções de acabamento e proteção contra batidas.

2.2.4. Estrutura do Assento e do Encosto

- Reforçada em madeira compensada, proveniente de reflorestamento, ou resina de material plástico reforçado e termoformado com alta resistência, com pouca ou nenhuma conformação anatômica.

2.2.5. Apóia-Braços

- Alma de aço revestida com poliuretano integral isento de CFC ou material plástico compatível.

minuta

2.3. PINTURA

- Material: Epóxi-pó ou Híbrido;
- Cor: preta (fosca) ou, no caso de revestimento em couro sintético gelo (ou branco), em cor harmoniosa com relação ao revestimento;
- Processo (de referência): deposição eletrostática com secagem em estufa.

2.4. DETALHE CONSTRUTIVO

2.4.1. Fixação do encosto e do assento

- Preferentemente aparafusados na estrutura utilizando porcas ou roscas com garras cravadas nas bases.

2.4.2. União entre as várias partes da estrutura de aço

- Através de solda utilizando processo tipo MIG ou solda ponto.

3. TABELA DE CODIFICAÇÃO.

REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO	CÓDIGO SUPRI	CÓDIGO CATMAT
Lã 100% ou tecido misto	71.654.002.003.0070-3	BR0334630
Couro sintético	71.654.002.003.0072-0	BR0334629

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. DIMENSÕES

4.1.1. Assento

- Largura: mínimo 440 mm;
- Profundidade: mínimo 420 mm.

4.1.2. Encosto

- Largura: mínimo 400 mm;
- Altura: mínimo 480 mm.

- ##### 4.1.3. Distância entre a linha de apoio lombar (máxima saliência no encosto) e o assento: compreendido no intervalo de 170 a 220 mm, preferentemente com regulagem e mobilidade.

4.1.4. Longarina

- Comprimento: 1.800 mm ± 50 mm;

4.2 DIMENSÕES REFERENCIAIS

4.2.1. Placas de Suporte dos Assentos

- Espessura da chapa : 3,00 mm.

4.2.2. Braço Central suporte do encosto

- Seção oval: 16 x 30 x 1,90 mm ou;
- Lamina de aço, preferentemente com nervura de reforço longitudinal . . . 3/16" x 75 mm.

4.2.3. Estrutura do Assento e do Encosto

- Em madeira compensada: 15 mm,
- Em resina: 10 mm.

4.2.4. Altura da face superior do assento em relação ao piso: ... 430 mm ± 10 mm.

4.2.5. Ângulo formado pelos planos do encosto e do assento: 90 a 110 graus.

4.2.6. Ângulo formado pelo plano do assento e plano horizontal:-2 a -7 graus.

4.2.7. Altura da extremidade superior do "apóia-braços" em relação à face superior do assento: entre 200 a 230 mm.

4.2.8. Comprimento aproximado da parte superior do "apóia-braços": 200 mm.

4.2.9. Longarina - OPÇÕES

- Seção retangular Simples: 40 x 80 mm;
- Seção retangular Dupla : 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.10. Colunas - OPÇÕES

- Seção retangular dupla: 30 x 50 mm;
- Seção retangular simples: 30 x 90 mm;
- Espessura: 2,25 mm.

4.2.11. Pedestais

- Seção retangular: 30 x 50 mm;
- Espessura: 2,65 mm.

4.3 CERTIFICAÇÕES

Obrigatório a apresentação de Laudo ou Análise Técnica Ergonômica que ateste atendimento à NR17, elaborado por profissional habilitado para tanto.

Na documentação apresentada deverá existir a indicação que relacione tais documentos ao mobiliário ofertado ou, à linha/série a que ele pertença.

Deverá comprovar também a procedência legal da madeira utilizada, conforme determina Lei Municipal 14.250 de dezembro de 2006 e, Decreto Municipal 48.325 de maio de 2007.

5. EMBALAGEM

Deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

Deverá ainda, para as longarinas fornecidas desmontadas, acompanhar manual com instruções de montagem comprometendo-se inclusive a providenciar as respectivas montagens (sem ônus para a PMSP) no período máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da unidade requisitante.

6. GARANTIA

Garantia total mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.

6.1. Marcação

A PMSP se reserva o direito de exigir que as cadeiras fornecidas apresentem selo, etiqueta ou carimbo com dimensões mínimas de 50mm x 50mm aposto na face inferior do assento contendo: identificação do fabricante, data de fabricação e campo para preenchimento da data de entrega.

7. AMOSTRA / CATÁLOGO

Por ocasião da licitação deverá ser apresentado catálogo ou informativo técnico das longarinas ofertadas.

7.1. AMOSTRA / PROTÓTIPO

A empresa classificada provisoriamente em 1ª lugar será convocada pela comissão julgadora para apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, amostra ou protótipo das longarinas ofertadas; que deverão ser entregues e devidamente montadas no local e horário indicado pela unidade requisitante.

7.2. VISITA

A comissão julgadora poderá ainda, se necessário, em qualquer fase da licitação designar equipe técnica para promover diligências complementares, solicitando que o fornecedor providencie visita em suas instalações ou nas instalações do fabricante para inspeção dos processos de produção; inclusive com participação de servidores de S.V.M.A (Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente) para verificação de aspectos ambientais.

8. RECEBIMENTO

8.1. O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a P.M.S.P. possa inspecionar, em suas instalações, o objeto de que trata esta especificação durante a fase de fabricação.

8.2. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

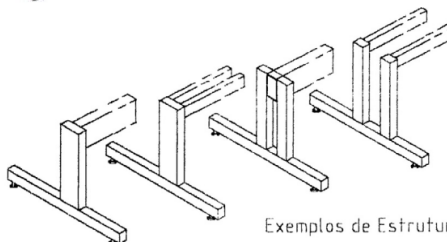


DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala

(desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual da longarina)



minuta



Exemplos de Estruturas



PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

minuta

A empresa,
estabelecida na, nº,
complemento:, C.N.P.J. nº,
telefone:, FAX:, Bairro,
Cidade:, Estado:, E-MAIL:, pelo
presente, propõe o fornecimento do(s) objeto(s) adiante, descrito no **ANEXO I -
Especificações Técnicas do Objeto**, do edital de pregão acima mencionado, nas seguintes
condições:

LOTE 1 – ARMÁRIOS DE MADEIRA

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - alto (800mm x 500mm x 1600mm) - 03 prateleiras MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	9493	R\$	R\$
1.2	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - baixo (800mm x 500mm x 740mm) - 01 prateleira MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	4681	R\$	R\$



1.3	Armários de madeira - sistema estação de trabalho médio (800mm x 500mm x 1100mm) - 02 prateleiras MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	4240	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					

LOTE 2 – MESAS, GAVETEIROS E PAINEL DIVISORIO.

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Gaveteiro volante - sistema estação de trabalho MARCA: FABRICANTE	UNIDADE	10999	R\$	R\$
2.2	Mesa "retangular" para reunião - sistema estação de trabalho MARCA: FABRICANTE	UNIDADE	1980	R\$	R\$
2.3	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1400 x 1400 mm MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	6888	R\$	R\$
2.4	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1600 x 1600 mm MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	3178	R\$	R\$
2.5	Mesa auxiliar reta auto portante - sistema				



	estação de trabalho MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	4991	R\$	R\$
2.6	Mesa redonda para reunião - sistema estação de trabalho MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	1738	R\$	R\$
2.7	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1400 x 1400mm - L 1100 mm MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	6002	R\$	R\$
2.8	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auxiliar reta 1000mm - L 700 mm MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	2981	R\$	R\$
2.9	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1600 x 1600mm - L 1300 mm MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	3115	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 2					R\$

LOTE 3 – CADEIRAS

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés,				



	revestimento do assento e encosto em couro sintético MARCA: FABRICANTE	UNIDADE	23690	R\$	R\$
3.2	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em couro sintético MARCA: FABRICANTE	UNIDADE	5060	R\$	R\$
3.3	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	6613	R\$	R\$
3.4	Cadeira fixa – sistema estação de trabalho – pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	3238	R\$	R\$
3.5	Cadeira giratória - sistema estação de trabalho MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	15186	R\$	R\$
3.6	Poltrona giratória - sistema estação de trabalho MARCA:	UNIDADE	6574	R\$	R\$



FABRICANTE:				
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 3				R\$

LOTE 4 – CONJUNTO DE TRÊS CADEIRAS/POLTRONAS – Exclusivo para ME/EPP/COOPERATIVAS

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	7357	R\$	R\$
4.2	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	6304	R\$	R\$
4.3	Conjunto com três poltronas - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético MARCA: FABRICANTE:	UNIDADE	3073	R\$	R\$
4.4	Conjunto com três poltronas – sistema estação de trabalho – revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	UNIDADE	2081	R\$	R\$



	MARCA: FABRICANTE:				
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 4					R\$

- Conforme relação constante no **ANEXO VI** do presente Edital de Pregão.

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).

minuta

✓ **DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 52.091/2011, 54.102/2013, 56.144/2015 e 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer os bens licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome
R.G. nº
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**ANEXO III
PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS**

minuta

LOTE 1 – ARMÁRIOS DE MADEIRA

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - alto (800mm x 500mm x 1600mm) - 03 prateleiras	UN.	9493	R\$ 1.592,82	R\$ 15.120.640,26
1.2	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - baixo (800mm x 500mm x 740mm) - 01 prateleira	UN.	4681	R\$ 968,67	R\$ 4.534.344,27
1.3	Armários de madeira - sistema estação de trabalho médio (800mm x 500mm x 1100mm) - 02 prateleiras	UN.	4240	R\$ 1.269,78	R\$ 5.383.867,20
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 1					R\$ 25.038.851,73

LOTE 2 – MESAS, GAVETEIROS E PAINEL DIVISÓRIO.

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	Gaveteiro volante - sistema estação de	UN.	10999	R\$ 875,80	R\$ 9.632.924,20



	trabalho				
2.2	Mesa "retangular" para reunião - sistema estação de trabalho	UN.	1980	R\$ 1.971,40	R\$ 3.903.372,00
2.3	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1400 x 1400 mm	UN.	6888	R\$ 1.737,00	R\$ 11.964.456,00
2.4	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1600 x 1600 mm	UN.	3178	R\$ 1.874,44	R\$ 5.976.970,32
2.5	Mesa auxiliar reta auto portante - sistema estação de trabalho	UN.	4991	R\$ 1.062,90	R\$ 5.304.933,90
2.6	Mesa redonda para reunião - sistema estação de trabalho	UN.	1378	R\$ 1.037,65	R\$ 1.803.435,70
2.7	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1400 x 1400mm - L 1100 mm	UN.	6002	R\$ 263,54	R\$ 1.581.767,08
2.8	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auxiliar reta 1000mm - L 700 mm	UN.	2981	R\$ 201,01	R\$ 599.210,81
2.9	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1600 x 1600mm - L 1300 mm	UN.	3115	R\$ 300,85	R\$ 937.147,75
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 2					R\$ 41.684.217,76

LOTE 3 – CADEIRAS

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em couro sintético	UN.	23690	R\$ 440,23	R\$ 10.429.048,70
3.2	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em couro sintético	UN.	5060	R\$ 474,95	R\$ 2.403.247,00
3.3	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	UN.	6613	R\$ 456,43	R\$ 3.018.371,59
3.4	Cadeira fixa – sistema estação de trabalho – pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	UN.	3238	R\$ 493,14	R\$ 1.596.787,32
3.5	Cadeira giratória - sistema estação de trabalho	UN.	15186	R\$ 887,15	R\$ 13.472.259,90
3.6	Poltrona giratória - sistema estação de trabalho	UN.	6574	R\$ 1.215,15	R\$ 7.988.396,10
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 3					R\$ 38.908.110,61

LOTE 4 – CONJUNTO DE TRÊS CADEIRAS/POLTRONAS

ITEM	TIPO	UN. MED	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho -	UN.	7357	R\$ 1.649,58	R\$ 12.135.960,06



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

	revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto				
4.2	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético	UN.	6304	R\$ 1.633,54	R\$ 10.297.836,16
4.3	Conjunto com três poltronas - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético	UN.	3073	R\$ 2.077,88	R\$ 6.385.325,24
4.4	Conjunto com três poltronas – sistema estação de trabalho – revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	UN.	2081	R\$ 2.099,88	R\$ 4.369.850,28
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE 4					R\$ 33.188.971,74



PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) sob as penas da lei, que somente serão utilizados produtos e subprodutos da madeira de origem exótica ou de origem nativa que tenham procedência legal, no que se refere ao objeto licitado, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 2003, e à sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, com base no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal;
- 5) de que os móveis fornecidos possuem, no mínimo, 5 (cinco) anos de garantia contra defeitos de fabricação, cujo prazo será contado a partir da data de entrega.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

(local do estabelecimento), de

de 20...

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome

R.G. nº

Cargo

minuta



PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

minuta

Ata de R.P. nº

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO PADRONIZADO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

DETENTORA:

Processo Administrativo nº 6013.2016/0000240-1

Pregão Eletrônico nº xx/2017-COBES

Publicado no DOC de:

Validade:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e , a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMG, situada na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro – São Paulo/SP, aqui representada por XXXXXXXXXXXX, Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, e as seguintes empresas:

✓ a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, vencedora do certame, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DETENTORA**;

✓ a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, aderente ao preço da vencedora, observada a ordem de classificação, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DETENTORA**;



✓ a empresa, CNPJ nº, situada na Rua, nº, por seu representante legal, Senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº, aderente ao preço da vencedora, observada a ordem de classificação, doravante denominada simplesmente **TERCEIRA DETENTORA**;

✓ (...)

resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) de fornecimento de bens discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, em conformidade com o ajustado a seguir:

minuta

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste ajuste o Registro de Preço para fornecimento pela(s) DETENTORA(S) de mobiliários padronizados, nos termos especificados no ANEXO I do edital de Pregão que precedeu este ajuste e na(s) proposta(s) da PRIMEIRA DETENTORA, constante no documento eletrônico xxxx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxxx, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.
- 1.2** As demais detentoras concordaram em ofertar os bens pelo mesmo preço da PRIMEIRA DETENTORA, sendo que a convocação obedecerá à ordem de classificação final das propostas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1** O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

ITEM: XXXXXXXXX

CÓDIGO SUPRI: xxxxxxxx

UN.MOVIMENTAÇÃO: xxxxxxxx

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAIS)

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

TERCEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

(...)

ITEM: XXXXXXXXX

CÓDIGO SUPRI: xxxxxxxx

UN.MOVIMENTAÇÃO: xxxxxxxx

PREÇO UNITÁRIO: R\$(COM 2 CASAS DECIMAS)

PRIMEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

SEGUNDA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

TERCEIRA DETENTORA:

MARCA:

FABRICANTE:

(...)

2.1.1 O preço está referenciado ao mês de/....., correspondente ao da apresentação da proposta comercial.

2.3 O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à DETENTORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 Os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços são os arrolados no Anexo V do edital de Pregão que precedeu este ajuste, observados os quantitativos discriminados de consumo.

3.2 A PRIMEIRA DETENTORA, vencedora do certame será contratada prioritariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 56.475/15 e regras específicas desta Ata.

3.3 As demais DETENTORAS somente serão acionadas, observada a ordem fixada, se as que lhe antecederem não puderem assumir o fornecimento requisitado, justificadamente.

minuta

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal 13.278/02 e do artigo 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15:
- a)** haja anuência das partes;
 - b)** a(s) DETENTORA(S) tenha(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
 - c)** pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
- 4.1.1** Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos e entidades participantes inicialmente prevista.
- 4.2** A(s) DETENTORA(S) da Ata de Registro de Preço deverá(ão) manifestar, por escrito, seu interesse na prorrogação ou não do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 5.1** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas mediante Nota de Empenho, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1** Acaso haja entregas parceladas, o ÓRGÃO PARTICIPANTE elaborará Termo de Contrato, observadas as cláusulas aqui previstas.
- 5.2** Para o acionamento desta Ata, os órgãos e entidades participantes deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre:
- a)** a intenção de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b)** a economicidade dos preços registrados.
- 5.3** O ÓRGÃO GERENCIADOR consultará a PRIMEIRA DETENTORA acerca da possibilidade de atender a demanda solicitada.
- 5.3.1** Na negativa de atendimento pela PRIMEIRA DETENTORA, sem prejuízo do quanto previsto no item 5.4, o ÓRGÃO GERENCIADOR consultará às demais DETENTORAS, se houver, observada a ordem de classificação, para verificar qual terá condições de assumir a demanda solicitada.
- 5.4** Na negativa de atendimento da demanda, a DETENTORA convocada justificará a situação, exclusivamente relacionando-a a caso fortuito ou força maior.
- 5.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação no cancelamento da Ata de Registro de Preços em face dela, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na ata de registro de preços.



- 5.4.2** A aceitação da justificativa importará na manutenção da DETENTORA na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 5.5** Poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preço todos os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços relacionados no Anexo VI do edital que precedeu ao ajuste.
- 5.5.1** Caso algum órgão ou entidade participante tenha interesse em utilizar quantidades acima do seu respectivo total estimado, deverá solicitar autorização junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.5.2** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.6** Os órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, informando, inclusive, o quantitativo estimado para utilização.
- 5.6.1** Poderá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados, desde que não prejudique a obrigação assumida nesta Ata de Registro de Preço.
- 5.7** As contratações adicionais previstas nos itens 5.5 e 5.6 não poderão exceder a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 24, §3º, do Decreto Municipal n.º 56.144/15.
- 5.8** A DETENTORA será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na Cláusula Nona.
- 5.8.1** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 5.8.2** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do CAUFESP e de outros meios se a detentora mantém as condições de habilitação.
- 5.8.3** Quando a DETENTORA não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra detentora para retirar a nota de empenho, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 5.8.4** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.



- 5.9** O prazo de entrega será de o máximo 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de entrega parcelada, no recebimento de cada Ordem de Fornecimento.
- 5.9.1** Somente serão analisados pelas unidades contratantes os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de materiais que feitos até a data final prevista para a entrega e que estejam instruídos com as justificativas e respectiva comprovação.
- 5.9.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem 5.9.1 serão indeferidos de pronto.
- 5.9.3** Os pedidos que atenderem as condições previstas no subitem 5.9.1 serão analisados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE e decididos, mantendo-se ou alterando-se, quando for o caso, a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- 5.10** Os locais de entrega serão determinados pelas unidades contratantes.
- 5.11** Será exigida garantia e/ou validade do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega.
- 5.12** O objeto da contratação será recebido pela unidade contratante, nos termos do artigo 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do Decreto Municipal nº 54.873/2014 e Portaria nº 077/SMA-G/93, de 21 de setembro de 1993.
- 5.12.1** O recebimento do material pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.
- 5.12.2** Se durante a atividade de fiscalização o fiscal verificar elementos indicadores de irregularidades ou vícios de qualidade, bem como disparidades com as especificações estabelecidas para produto, poderá, a qualquer momento, submetê-lo à análise laboratorial, às custas da DETENTORA, conforme o caso.
- 5.12.3** O material será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela DETENTORA que o forneceu no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 9.2.5.
- 5.13** A marca do material entregue deverá estar indicada no próprio produto ou em sua embalagem. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 5.14** O descarregamento do material ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 5.15** A entrega do objeto na unidade contratante será acompanhada dos seguintes documentos:
- a) originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura;

- b) cópia reprográfica da Nota de Empenho;
 - c) cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição da madeira utilizada na confecção do objeto do contrato;
 - d) comprovante de que o fornecedor da madeira encontra-se inscrito no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- 5.15.1** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos documentos indicados no item 5.15.
- 6.2** O prazo de pagamento será de 30 dias, a contar da data do recebimento do objeto.
- 6.2.1** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 6.2.2** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da unidade contratante, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.
- 6.2.2.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.2.2.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.
- 6.3** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, publicado no DOC do dia 22 de janeiro de 2010.
- 6.4** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, adotando-se os índices estabelecidos em âmbito municipal, conforme disposição do artigo 19 do Decreto Municipal nº 56.144/15.

- 7.1.1** A(s) proposta(s) comercial(is) são referenciadas ao mês de/201x.
- 7.1.2** O índice de reajuste será o centro da meta de inflação fixada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 7.1.2.1** Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ultrapassar o centro da meta, nos 12 (doze) meses anteriores à data-base, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em questão.
- 7.1.2.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 7.1.2 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 7.1.3** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.
- 7.1.4** Se aplicado o reajuste os valores registrados ficarem acima dos praticados de mercado, observar-se-á o quanto disposto nos itens 7.2.1 e 7.2.1.1.
- 7.2** O preço registrado poderá ser readequado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:
- 7.2.1** Independentemente de solicitação, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.278/02, cabendo, neste caso, ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar a DETENTORA visando a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.2.1.1** Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços rescindido, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 10.1, alínea "f" desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2** A DETENTORA poderá solicitar a revisão ou readequação de preços ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, sendo que o pedido deverá estar acompanhado de documentos que comprovem, convincentemente, a ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, sendo considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos anexa a Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR que se manifestará sobre eles, submetendo a deliberação ao COMPREM, em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 56.144/15 e Decreto Municipal nº 49.286/2008.
- 7.2.2.2** Na hipótese de deferimento do pleito pelo COMPREM, competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR ratificar, ou não, aquela deliberação, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço.



- 7.3** Os novos preços aprovados pela COMPREM e ratificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere a alínea “a” do inciso III do artigo 6º do Decreto Municipal nº 49.286/2008, na redação dada pelo Decreto Municipal nº 53.309/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA(S) DETENTORA(S)

minuta

- 8.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR se compromete a:
- a) promover o acompanhamento da presente Ata de Registro de Preços, comunicando à DETENTORA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - b) aplicar as sanções administrativas devidas à DETENTORA da Ata de Registro de Preço, observando o direito deste apresentar a sua defesa e contrarrazões;
 - c) promover o acompanhamento do consumo dos itens registrados pelos órgãos e entidades participantes e não participantes;
 - d) indicar a DETENTORA, bem como os quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e os preços registrados, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de preferência e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
 - e) acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
 - f) receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
 - g) autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
 - h) divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
 - i) cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços.
- 8.2** A(s) DETENTORA(S) se obriga(m) à:
- a) fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
 - b) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização;
 - c) manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que

precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

- d) manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte integrante desta Ata de Registro de Preço;
- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

8.3 Os ÓRGÃOS PARTICIPANTES da Ata de Registro de Preços se comprometem a:

- a) manter-se informados sobre o andamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- b) consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, se houver mais de uma DETENTORA, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- c) verificar preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados, nos termos desta Ata de Registro de Preços;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR as informações sobre a contratação efetivamente realizada, até o quinto dia útil de cada mês seguinte à sua celebração;
- e) zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
- f) aplicar penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos da ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes;
- g) informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas;
- h) sugerir ao ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das demais espécies de penalidades, conforme competência definida na CLÁUSULA NONA .

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 9.1** A(s) DETENTORA(S) em razão de descumprimento aos termos da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, e 88 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, observando-se os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03, ficará(ão) sujeita(s) às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - e) impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.2** Os tipos de sanções administrativas e as hipóteses em que a(s) DETENTORA(S) estará(ão) sujeita(s) a sua aplicação são as seguintes:
- 9.2.1** Multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor da nota de empenho, por dia de atraso da DETENTORA em retirar a nota de empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.
 - 9.2.1.1** Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas no subitem 9.2.1, se o impedimento à celebração do contrato decorrer da não apresentação da documentação mencionada nos subitens 11.3 e 11.4 da presente Ata de Registro de Preço.
 - 9.2.2** Multa por atraso na entrega do objeto: 1% (um por cento) sobre a quantidade que deveria ser executada, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 9.2.2.1** Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias a unidade contratante poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
 - 9.2.3** Multa por inexecução parcial do ajuste: 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
 - 9.2.4** Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-

se pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

- 9.2.5** Caso se constatem problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a DETENTORA deverá substituí-lo, no prazo máximo de 5 dias úteis, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até o vigésimo dia, após o que será aplicada a multa prevista no subitem 9.2.3, podendo ser aplicada cumulativamente, pena de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 5 anos.
- 9.2.6** Multa de 1%, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos subitens acima, que incidirá sobre o valor do ajuste.
- 9.3** As sanções administrativas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.4** Será competente para deliberar sobre a aplicação da sanção administrativa, durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
- 9.4.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “c” e “e”, do item 9.1, cumuladas ou não com a sanção administrativa de multa.
- 9.4.2** O Secretário Municipal de Gestão, quanto à sanção administrativa indicada na alínea “d”, do item 9.1, cumulada ou não com a sanção administrativa de multa, por recomendação do ÓRGÃO GERENCIADOR ou da unidade contratante, neste último caso com prévia manifestação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 9.4.3** As unidades contratantes, quanto às sanções administrativas indicadas nas alíneas “a” e “b”.
- 9.4.3.1** Nas hipóteses de possibilidade de acumulação das sanções administrativas de multa com a de impedimento de licitar e contratar com a Administração ou a de declaração de inidoneidade, caberá à unidade contratante avaliar a conveniência e a oportunidade da aplicação simultânea.
- 9.4.3.2** Entendendo a unidade contratante pela aplicação isolada da sanção administrativa de multa, caberá a esta dar andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à DETENTORA, culminando com a decisão.
- 9.4.3.3** Entendendo a unidade contratante pela aplicação cumulativa das sanções administrativas, encaminhará o feito ao ÓRGÃO GERENCIADOR, com as informações necessárias para demonstrar a infração cometida.
- 9.4.3.4** Na hipótese do item 9.4.3.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR dará o andamento ao procedimento, concedendo prazo para defesa prévia à empresa contratada, podendo decidir pela aplicação conjunta das sanções administrativas ou apenas da de multa, informando a unidade contratante ao final.
- 9.5** Expirado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, ou nos casos de cancelamento ou rescisão, a competência de análise e aplicação de todas as penalidades cabíveis são concentradas diretamente na unidade contratante.



- 9.6** A DETENTORA, eventualmente contratada, estará sujeita às sanções administrativas definidas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO VI do edital), quando da verificação de qualquer das hipóteses definidas neste instrumento.
- 9.7** O prazo para pagamento das multas será de 5 dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 9.7.1** A critério do ÓRGÃO GERENCIADOR ou a unidade contratante, conforme o caso, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 55 do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 9.7.2** Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a)** a(s) DETENTORA(S) não cumprir(em) as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação;
 - b)** a(s) DETENTORA(S) não formalizar(em) o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar(em) o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c)** a(s) DETENTORA(S) der(em) causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - d)** a(s) DETENTORA(S) recusar(em)-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no artigo 18, § 2º, do Decreto Municipal nº 56.144/15;
 - e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - f)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a(s) DETENTORA(S) não aceitar(em) a redução;
 - g)** a(s) DETENTORA(S) sofrer(em) sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficarem impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - h)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - i)** sempre que ficar constatado que a(s) DETENTORA(S) perdeu(ram) qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preço, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 10.2.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no DOC, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido o registro a partir da última publicação.
- 10.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 10.3.1** O ÓRGÃO GERENCIADOR deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pela DETENTORA, importando a não aceitação na aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.4** O cancelamento ou a rescisão da Ata de Registro de Preços não implica rescisão automática dos contratos e compromissos de fornecimento previamente firmados com os órgãos participantes e órgãos não participantes.
- 10.5** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 10.6** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais LICITANTES classificadas, nos termos do disposto no subitem 10.3.3 do Edital do Pregão que precedeu este ajuste para, mediante a sua concordância, assumirem o fornecimento dos materiais do objeto da presente Ata de Registro de Preço.
- 10.7** Na rescisão por culpa da DETENTORA, aplicar-se-á a penalidade de multa prevista no subitem 9.2.4 deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 11.2** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata de Registro de Preço deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 11.3** É peça integrante da Ata de Registro de Preços nº xxx/SMG-COBES/2017 o Edital do Pregão xxx/SMG-COBES/2017, e seus anexos, a proposta comercial da DETENTORA e amostras apresentadas durante o certame licitatório, onde constam as demais condições exigidas, conforme disposto no artigo 66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

- 11.4** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos no item 11.6.2 do edital que estiverem vencidos na assinatura deste.
- 11.4.1** Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 11.5** Todas as comunicações, notificações, avisos ou pedidos, à(s) DETENTORAS(s), sempre por escrito, concernentes ao cumprimento da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos (e-mail):

PRIMEIRA DETENTORA: _____ @ _____

SEGUNDA DETENTORA: _____ @ _____

TERCEIRA DETENTORA: _____ @ _____

(...)

- 11.5.1** As publicações no Diário Oficial somente ocorrerão nos casos exigidos pela Legislação.
- 11.6** A celebração dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preço, fica condicionada a ausência de pendências pela DETENTORA junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06, bem como a ausência de apontamentos junto ao CEIS (União), ao e-Sanções (Estado de São Paulo) e ao Cadastro de Empresas Apenadas do Município de São Paulo.
- 11.7** Para a execução desta ata e dos contratos dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 11.8** Fica eleito o foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, de _____ de 2017.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pela PRIMEIRA DETENTORA



Pela SEGUNDA DETENTORA

Pela TERCEIRA DETENTORA

(...)

minuta

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:

PROCESSO: 6013.2016/0000240-1

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PADRONIZADO A PMSP, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

**ANEXO VI
ORGÃOS PARTICIPANTES**

94 unidades que informaram quantitativos

LOTE 01	1.1	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - alto (800mm x 500mm x 1600mm) - 03 prateleiras	9.493
	1.2	Armários de madeira - sistema estação de trabalho - baixo (800mm x 500mm x 740mm) - 01 prateleira	4.681
	1.3	Armários de madeira - sistema estação de trabalho médio (800mm x 500mm x 1100mm) - 02 prateleiras	4.240
LOTE 02	2.1	Gaveteiro volante - sistema estação de trabalho	10.999
	2.2	Mesa "retangular" para reunião - sistema estação de trabalho	1.980
	2.3	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1400 x 1400 mm	6.888
	2.4	Mesa auto portante em "L" - sistema estação de trabalho - 1600 x 1600 mm	3.178
	2.5	Mesa auxiliar reta auto portante - sistema estação de trabalho	4.991
	2.6	Mesa redonda para reunião - sistema estação de trabalho	1.738
	2.7	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1400 x 1400mm - L 1100 mm	6.002
	2.8	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auxiliar reta 1000mm - L 700 mm	2.981
	2.9	Painel divisório - sistema estação de trabalho - aplicação: mesa auto portante "L" 1600 x 1600mm - L 1300 mm	3.115
LOTE 03	3.1	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em couro sintético	23.690
	3.2	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em couro sintético	5.060
	3.3	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - quatro pés, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	6.613
	3.4	Cadeira fixa - sistema estação de trabalho - pé único em balanço, revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	3.238
	3.5	Cadeira giratória - sistema estação de trabalho	15.186
	3.6	Poltrona giratória - sistema estação de trabalho	6.574

LOTE 04	4.1	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	7.357
	4.2	Conjunto com três cadeiras - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético	6.304
	4.3	Conjunto com três poltronas - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em couro sintético	3.073
	4.4	Conjunto com três poltronas - sistema estação de trabalho - revestimento do assento e encosto em lã 100% ou tecido misto	2.081
Total Geral			139.462

UNIDADE	LOTE 01			LOTE 02								LOTE 03						LOTE 04				TOTAL		
	1.1	1.2	1.3	2.1	2.2	2.3	2.4	2.5	2.6	2.7	2.8	2.9	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6	4.1	4.2	4.3		4.4	
AHM -AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL	300	220	170	490	30	350	60	280	40	150	20	20	50	650	400	100	100	980	230	0	520	280	30	5.580
AMLURB - AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	10	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	10	0	0	40	
CET - COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO	101	17	17	202	9	202	0	0	50	101	0	0	0	0	660	66	448	51	8	9	0	0	1.941	
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	20	20	20	80	5	50	20	10	5	25	5	10	0	50	0	0	100	20	0	10	10	0	460	
CMSP - CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	150	150	150	200	50	150	50	100	100	0	0	0	100	50	100	50	500	100	0	0	100	100	2.200	
COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10	5	5	30	30	30	30	0	50	70	20	20	20	365	
FTMSP - FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	15	19	9	26	2	0	17	7	9	0	0	36	0	0	156	8	79	79	0	10	0	0	472	
FUNDATEC - FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA	10	10	10	50	2	50	0	10	2	0	0	0	0	0	60	0	50	0	5	0	0	5	264	
HSPM - HOSPITAL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL	97	0	0	139	2	125	14	14	1	125	6	5	100	0	0	0	50	0	0	120	10	0	808	
IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	20	20	20	5	5	5	5	5	5	5	5	5	20	20	20	5	5	5	5	5	5	5	200	

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	107	81	78	122	8	28	76	31	9	40	10	86	20	35	5	0	77	89	24	10	12	0	948
PRODAM - EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO	30	20	20	40	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	35	0	200	10	20	0	0	5	386
SDTE - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	190	190	100	340	40	140	30	320	45	190	525	25	140	140	110	50	660	0	35	115	10	30	3.425
SECOM - SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	15	15	10	100	2	20	12	0	4	20	0	10	5	20	30	20	150	100	10	3	2	3	596
SEHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	60	60	60	500	50	250	200	50	20	250	50	400	50	50	50	50	30	100	400	30	30	30	2.570
SEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO	80	50	200	400	20	50	250	130	20	50	50	200	20	20	20	120	20	40	20	20	30	20	1.830
SEME - SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E LAZER	80	50	80	100	80	150	150	100	100	75	40	75	20	60	50	200	20	150	100	100	20	20	1.820
SES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	6
SF - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SFMS - SERVIÇO FUNERARIO MUNICIPAL DE SÃO PAULO	60	60	60	60	60	300	0	200	20	300	0	0	200	0	0	0	300	30	200	100	30	0	1.980
SGM - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL	5	5	2	10	3	10	5	2	2	10	10	10	10	2	50	0	2	20	50	0	5	5	218
SIURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA	255	215	115	520	26	460	61	65	36	370	29	34	300	125	125	85	17	125	480	17	17	17	3.494
SMADS - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	400	300	300	800	300	100	50	700	200	100	50	50	1.000	500	500	500	300	300	450	450	450	450	8.250
SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	1	0	0	5	1	0	0	0	0	0	0	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	507
SMDHC - SECRETARIA MUNICIPAL DE	150	50	100	300	50	200	100	30	30	0	0	0	120	0	0	0	30	100	300	0	20	0	1.580

DIREITORES HUMANOS E CIDADANIA																								
SMDU - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO	8	8	8	30	10	40	10	10	5	0	0	0	10	0	0	0	80	10	0	2	2	0	233	
SME - CONAE 31 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - CONAE 31	3.000	1.000	500	1.000	200	200	50	200	100	200	200	50	10.000	1.000	100	50	3.000	1.000	50	2.000	300	50	24.250	
SME DRE BT - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO BUTANTÃ	160	160	160	160	160	160	160	160	160	60	60	60	400	250	300	300	400	50	100	350	10	10	3.790	
SME DRE CL - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO	200	80	80	40	40	30	30	20	15	15	15	90	0	40	0	50	40	15	25	0	25	865		
SME DRE CS - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.000	0	0	0	300	220	0	650	5	0	2.175	
SME DRE FO - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO FREGUESIA /BRASILANDIA	7	0	0	13	1	2	2	1	1	3	0	0	7	0	0	13	2	3	1	2	1	1	60	
SME DRE G - DIRETORIA REGIONAL EDUCAÇÃO GUAIANASES	17	5	5	32	4	1	0	10	3	0	0	0	56	10	0	0	30	30	0	0	0	0	203	
SME DRE IP - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO IPIRANGA	20	20	20	25	3	12	12	10	3	12	5	12	2.440	0	0	0	172	156	0	122	122	0	3.166	
SME DRE IQ - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO ITAQUERA	420	220	220	220	110	300	300	300	110	300	300	300	250	250	250	250	120	250	120	120	120	120	4.950	
SME DRE JT - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO JAÇANÃ /TREMENBÉ	499	63	31	314	52	129	0	332	78	0	46	0	0	0	1.347	0	406	0	199	0	0	173	3.669	
SME DRE MP - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL	30	30	30	100	20	20	20	50	20	0	0	0	20	0	0	0	50	10	10	0	0	0	410	
SME DRE PE - DIRETORIA REGIONAL	80	50	100	250	5	230	230	230	5	460	460	460	200	0	0	0	250	50	0	0	15	0	3.075	

DA EDUCAÇÃO PENHA																								
SME DRE PJ - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO PIRITUBA JARAGUA	148	22	40	114	48	42	26	112	46	4	0	0	726	90	124	60	66	106	258	72	88	68	2.260	
SME DRE SA - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO SANTO AMARO	10	0	50	0	0	10	10	10	0	0	0	0	100	0	0	0	50	20	0	0	10	0	270	
SME DRE SM - DIRETORIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO SAO MATEUS	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	300	200	50	50	200	100	0	0	0	0	905	
SMG - SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO	21	35	25	77	1	30	12	12	13	60	12	20	10	10	10	30	40	10	36	10	30	532		
SMPED - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA	10	10	10	10	5	10	5	10	0	5	0	5	10	0	0	0	15	20	0	0	3	0	128	
SMPIR - SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	12	12	12	12	30	18	18	15	15	12	12	12	30	30	30	30	12	30	60	12	12	12	438	
SMPM - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA PARA MULHERES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SMRG - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SMRIF - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E FEDERATIVAS	20	20	0	90	3	80	10	0	3	0	0	0	0	0	0	0	90	0	0	0	0	316		
SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	200	200	200	260	50	220	0	60	30	440	0	0	100	100	0	0	260	30	0	0	100	0	2.250	
SMS CRS CENTRO OESTE - COORDENADORIA REGIONAL DA SAUDE CENTRO OESTE	10	10	10	3	1	5	1	2	1	1	0	1	100	0	0	0	70	5	50	50	0	0	320	
SMS CRS LESTE- COORDENARIA REGIONAL DA SAUDE	50	5	20	16	5	16	0	5	5	0	0	0	150	0	0	0	250	0	0	150	0	0	672	

PENHA																								
SP PI - SUBPREFEITURA PINHEIROS	10	10	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	5	10	5	5	10	30	40	5	20	5	250	
SP PJ - SUBPREFEITURA PIRITUBA /JARAGUA	20	20	20	20	10	20	20	20	5	20	20	20	70	30	30	30	12	14	80	6	6	5	498	
SP PR - SUBPREFEITURA PERUS	30	0	9	32	0	8	1	45	4	0	33	0	15	0	0	0	0	17	85	0	0	0	279	
SP SA - SUBPREFEITURA SANTO AMARO	200	150	200	300	10	150	150	100	8	150	100	150	300	300	300	300	50	200	300	50	50	50	3.568	
SP SB - SUBPREFEITURA SAPOEMBA	6	6	6	30	6	10	10	10	10	20	20	20	0	20	0	0	0	0	30	30	30	30	314	
SP SE - SUBPREFEITURA DA SÉ	10	10	10	20	3	20	12	30	3	20	30	12	5	20	5	20	20	32	20	5	20	5	332	
SP SM - SUBPREFEITURA SÃO MATEUS	40	40	25	40	25	30	15	20	20	10	10	10	30	0	200	0	80	30	15	15	20	10	685	
SP ST SUBPREFEITURA SANTANA /TUCURUVI	10	3	3	20	1	10	5	5	1	1	1	4	50	10	20	10	50	20	30	20	80	20	374	
SP TRANS - SÃO PAULO TRANSPORTES	10	10	100	30	6	20	10	10	2	40	0	10	0	50	0	0	600	80	0	30	60	0	1.068	
SP TURIS - SÃO PAULO TURISMO	5	5	5	8	1	5	5	2	2	1	5	5	4	4	4	4	4	10	0	0	0	0	79	
SP URBANISMO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	10	0	0	30	
SP VM - SUBPREFEITURA VILA MARIANA	80	50	50	200	20	200	200	200	20	200	200	200	100	100	100	100	230	230	80	80	80	80	2.800	
SP VP - SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE	11	0	0	5	4	0	0	5	0	0	0	0	30	0	0	0	17	0	0	2	0	0	74	
SVMA - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E MEIO AMBIENTE	560	60	160	1.084	40	1.051	33	60	50	1.211	0	40	1.430	0	0	0	0	40	1.491	0	10	0	7.320	
TOTAL GERAL	9.493	4.681	4.240	10.999	1.980	6.888	3.178	4.991	1.738	6.002	2.981	3.115	23.690	5.060	6.613	3.238	15.186	6.574	7.357	6.304	3.073	2.081	139.462	